

## Governo do Estado de Mato Grosso CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 81026/2018
Interessada - Juliana Pereira Arantes
Relator - Tony Hirota Tanaka – UNEMAT
Revisor - Eduardo Ostelony Alves dos Santos – FETRATUH
Advogado - Roberto Dias de Campos – OAB/MT 2.850-A
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do julgamento – 27/08/2024

## Acórdão nº 416/2024

Auto de Infração nº 164884 de 10/02/2018. Termo de Embargo/Interdição nº 119654 DE 10/02/2018. Por impedir a regeneração natural de 1,54 hectares de vegetação nativa dentro da Unidade de Conservação Estadual de uso sustentável denominado de APA - Chapada dos Guimarães sem autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa nº 4744/SGPA/SEMA/2021, homologada em 23/09/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), com fulcro no artigo 48 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu a Recorrente, que seja anulada e a penalidade imposta devido a ilegitimidade passiva. O advogado da parte realizou a sustentação oral. Voto do Relator: reconheceu o instituto da prescrição intercorrente entre a manifestação da autuada em 23/03/2018 (fls.16/18) e a homologação da Decisão Administrativa em 23/09/2021 (fls.31/33). Voto do Revisor: reformou a decisão de 1ª instância reconhecendo a ilegitimidade passiva, anulando-se o auto de infração. Vistos, relatados e discutidos. Ao final, decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto revisor para reconhecer a ilegitimidade passiva da autuada, determinando o desembargo da área e a inscrição de embargo no local da autuação em favor do Sr. Esly Alves Teixeira, inscrito no CPF sob nº 160.297.981-20 e no RG nº 971184/SSP/MT, com fulcro no artigo 53 do Decreto Estadual n 1436/2022 e, consequentemente, determinando a anulação do auto de infração e o arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcus Vinícius Gregório Mundin
Representante da AMM

Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante dos GUARDIÕES DA TERRA

Eduardo Ostelony Alves dos Santos
Representante do FETRATUH

Paulo Vitor Potella
Representante da SEDEC

Eduardo Antunes Segato
Representante da IESCBAP

Daniel Monteiro da Silva
Representante do GPA

Tony Hirota Tanaka
Representante da UNEMAT

Eduardo Antunes Segato Presidente da 3ª J.J.R.